



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.574, DE 08 DE JUNHO DE 2009

**ALTERA O ANEXO I, DA LEI
MUNICIPAL Nº. 1.558/2009 E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A Câmara Municipal de Santana do Jacaré aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - O anexo I da Lei Municipal 1.558/2009 passa a vigorar com a redação constante do anexo I (Tabela de Valores das Diárias do Prefeito Municipal) que faz parte integrante da presente lei.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré, 08 de junho de 2009.


WANIR PORTELA DE REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

(dá nova redação ao anexo I da Lei 1.558/2009)

TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS DO PREFEITO MUNICIPAL

CIDADES	VALOR DA DIÁRIA
Belo Horizonte	R\$ 500,00
Brasília	R\$ 1.000,00
Outras capitais	R\$ 800,00

OUTRAS CIDADES	VALOR DA DIÁRIA
Até 100 km da sede do Município de Santana do Jacaré	R\$ 200,00
De 101 a 300 km da sede do Município de Santana do Jacaré	R\$ 350,00
De 301 a 500 km da sede do Município de Santana do Jacaré	R\$ 500,00
De 501 a 700 km da sede do Município de Santana do Jacaré	R\$ 700,00
De 701 a 1000 km da sede do Município de Santana do Jacaré	R\$ 800,00
Acima de 1000 km da sede do Município de Santana do Jacaré	R\$ 1.000,00